



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder imóvel da municipalidade ou mediante contrato de locação para funcionar a Associação dos Artesãos de Apiacá (KEIPP) e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel da municipalidade ou mediante contrato de locação para funcionar a Associação dos Artesãos de Apiacá (KNEIPP), CNPJ nº 17.186.087/0001-36, até o valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A contratação de imóvel mediante locação pelo Município de Apiacá se dará atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a Associação dos Artesãos de Apiacá (KNEIPP) nos deslocamentos para feiras para apresentação e venda dos produtos produzidos pelos artesãos apiacaenses, podendo, inclusive, disponibilizar veículos próprios ou mediante locação.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente exercício, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

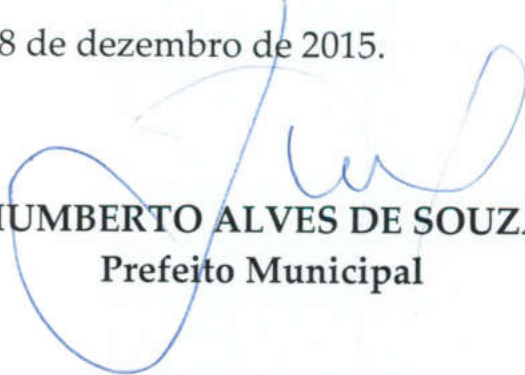
Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 28 de dezembro de 2015.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: 28/12/2015

pt silveira